



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: TAÍSA MARIA MACENA DE LIMA



**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 19/05/1989**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 03/05/2011, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas do dia seis de maio de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1.234, 13º andar, bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Auxiliar, Dra. **Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker**; pela MM. Juíza Substituta, Dra. **Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza Mendonça**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Vanessa Oliveira Cabral (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em junho de 1984**); pelos servidores Ana Paula Santos Guilherme, Antônio Sérgio do Nascimento Martins, Cenira Maria Costa Leite, Elaine Rodrigues de Faria Carvalho, Edwar Nogueira Soares, Lilian de Paiva Maciel, Luiz Antônio Martins, Marcos Fernandes da Silva, Maria Helaine de Souza Nascimento, Paula Said Fontenele, Renata Veruska Vilaça Guimarães e Roberto Correa Santos; pelos estagiários Charles Soares Pereira e Luiza Pinto Lazzarini Silveira e por Ludimila de Jesus Borges, funcionária da Feneis. Ausente a MM. Juíza Titular, Dra. **Táisa Maria Macena de Lima**, em razão de convocação pelo Tribunal.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 711 (setecentos e onze) processos distribuídos até o dia 05/05/2011, apurando-se a média de 9,74 (nove vírgula setenta e quatro) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 06/05/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 18/05/2011;
- b) **rito ordinário:** 06/06/2011;
- c) **instrução:** 27/07/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 111 (cento e onze) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 66 (sessenta e seis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 67 (sessenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 33 (trinta e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 345 (trezentos e quarenta e cinco) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 166 (cento e sessenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 90 (noventa) autos de processos com carga, das quais 19 (dezenove) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 24 (vinte e quatro) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 529 (quinhentos e vinte e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 59 (cinquenta e nove) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 37 (trinta e sete) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 788 (setecentos e oitenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 577 (quinhentas e setenta e sete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 42 (quarenta e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 168 (cento e sessenta e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de abril de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem a Lei 6.830/80 e/ou o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1 (uma) ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 09/05/2011 havia 14 (quatorze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 3 (três) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00636/11, 00639/11, 00644/11, 00647/11, 00736/11, 00737/11, 00739/11, 00741/11, 00742/11 e 00484/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00145/11, 00771/11, 00548/11, 00523/11, 90257/10, 90198/10, 00123/11, 00275/11, 00218/11 e 00781/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90257/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 109 (mais de 60 dias);
- 90198/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 30 dias);
- 00123/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 10 dias);
- 00275/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 8 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00820/10, 00779/10, 01083/09, 00933/10, 01218/08, 00778/11, 00960/10, 01806/10, 01395/10 e 00555/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01083/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 73 (mais de 10 dias);
- 00933/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 146 (mais de 10 dias);
- 01218/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 180 (mais de 10 dias);
- 00960/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 25 (mais de 60 dias);
- 01806/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01395/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 37 (mais de 5 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00110/10, 01151/10, 00831/10, 01702/09, 01680/10, 00894/10, 00899/10, 01778/10, 01037/10 e 01375/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00110/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho da petição inicial – f. 13 (mais de 100 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 49 (mais de 20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 163v. (mais de 10 dias);
- 01151/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 47 (mais de 40 dias);
- 00831/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 115 (mais de 50 dias);
- 01702/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 87 (mais de 25 dias), f. 101 (mais de 80 dias) e f. 103 (mais de 40 dias);
- 00894/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 (mais de 90 dias) e f. 38 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00899/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 (mais de 10 dias);
- 01037/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 45 (mais de 110 dias) e f. 46 (mais de 25 dias);
- 01375/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 18 (mais de 20 dias) e f. 19 (mais de 30 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 30 (trinta) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00547/11, 00392/10, 00907/10, 00647/10, 01732/10, 00384/11, 00730/10, 01530/09, 00496/10 e 00644/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00730/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00705/11, 00600/11, 00588/11, 00132/11, 00149/11, 00146/10, 00135/11, 00103/11, 00171/11 e 00193/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00705/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00146/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias).

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00185/11, 00505/11, 00467/11, 01255/10, 01549/10, 00604/11, 00642/11, 00643/11, 00648/11 e 00659/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00540/11, 00144/11, 00176/11, 00717/10, 00399/09, 00649/08, 00484/10, 00099/11, 00516/09 e 00202/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00176/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00717/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 166 (mais de 30 dias);
- 00399/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 549 (mais de 30 dias);
- 00649/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 330 (mais de 30 dias) e f. 338 (mais de 30 dias);
- 00484/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 129 (mais de 60 dias) e f. 30 (mais de 30 dias);
- 00099/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 47 (mais de 30 dias);
- 00516/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 472 (mais de 5 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 473 (mais de 30 dias) e f. 477 (mais de 60 dias);
- 00202/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 49 (mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

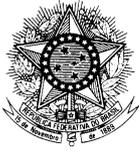
3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 09/05/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) instrução:** 50 (cinquenta) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 06/05/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (18/05/2011);
- b) rito ordinário:** 31 (trinta e um) dias (06/06/2011);
- c) instrução:** 20 (vinte) dias (26/05/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 19/04/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 27 (vinte e sete) dias;
- b) **rito ordinário:** 77 (setenta e sete) dias;
- c) **instrução:** 196 (cento e noventa e seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

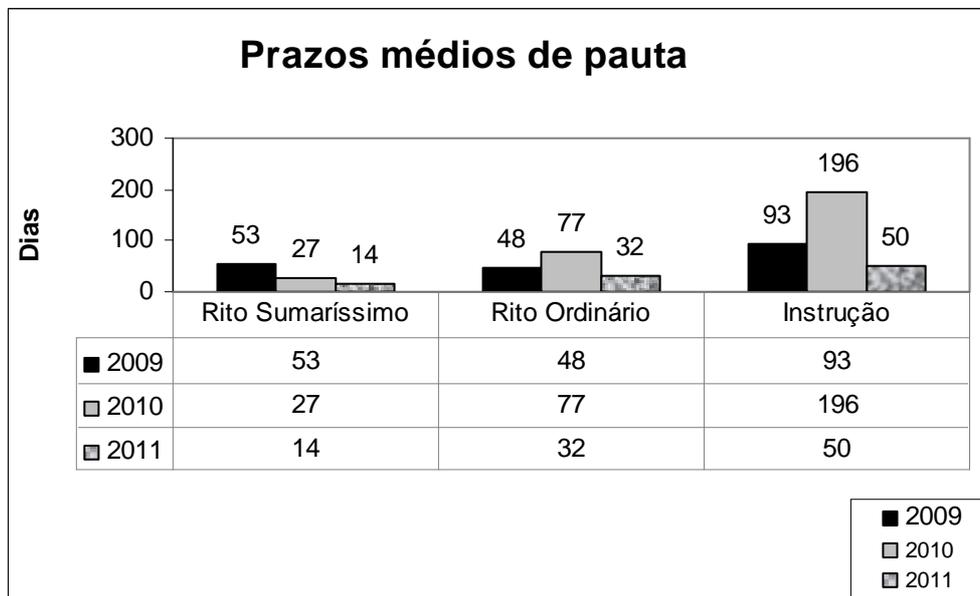
- a) **rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias;
- b) **rito ordinário:** 89 (oitenta e nove) dias;
- c) **instrução:** 115 (cento e quinze) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 05/05/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 53 (cinquenta e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 48 (quarenta e oito) dias;
- c) **instrução:** 93 (noventa e três) dias.

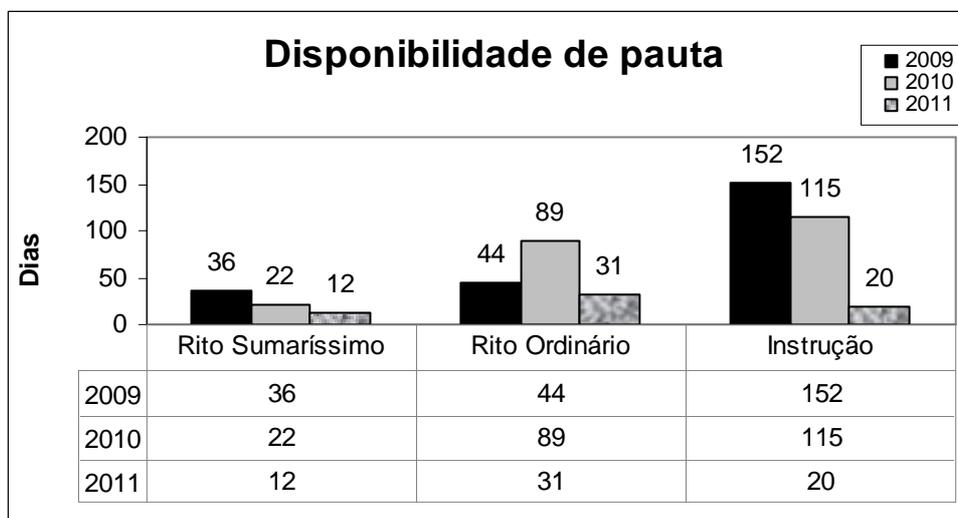
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 36 (trinta e seis) dias;
- b) **rito ordinário:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- c) **instrução:** 152 (cento e cinquenta e dois) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 631 (seiscentas e trinta e uma), média de 2,82 (duas vírgula oitenta e duas) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 294 (duzentas e noventa e quatro), média de 1,31 (uma vírgula trinta e uma) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 167 (cento e sessenta e sete), média de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro) por dia;
- d) **total:** 1.092 (um mil e noventa e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	631	2,82
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	294	1,31
Decisões na fase de execução	167	0,74
Total	1092	4,87

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em abril de 2011, com 18 (dezoito) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 105 (cento e cinco), média de 5,83 (cinco vírgula oitenta e três) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 80 (oitenta), média de 4,44 (quatro vírgula quarenta e quatro) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 94 (noventa e quatro), média de 5,22 (cinco vírgula vinte e duas) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 55 (cinquenta e cinco), média de 3,06 (três vírgula zero seis) por dia;

e) total de audiências: 334 (trezentas e trinta e quatro), média de 18,55 (dezoito vírgula cinquenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	105	5,83
Procedimento comum	80	4,44
Instrução	94	5,22
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	55	3,06
Total	334	18,55

No mês de abril de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 67 (sessenta e sete) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 22 (vinte e duas) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 76 (setenta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, sendo que de terça a quinta-feira, em pauta dupla. A pauta da manhã inicia-se às 08h45min e a pauta da tarde às 13h30min/14h. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as do rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 19 (dezenove) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/10, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.274 (dois mil e duzentos e setenta e quatro) processos para solução em 2010, 1.825 (um mil e oitocentos e vinte e cinco) foram recebidos no ano de 2010, 428 (quatrocentos e vinte e oito) são processos pendentes de 2009 e 21 (vinte e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,15 (oito vírgula quinze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.935 (um mil e novecentos e trinta e cinco) processos, dos quais 802 (oitocentos e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,09% (oitenta e cinco vírgula zero nove por cento).

Do total de 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) processos para solução em 2009, 1.747 (um mil e setecentos e quarenta e sete) foram recebidos no ano de 2009, 301 (trezentos e um) são processos pendentes de 2008 e 11 (onze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.631 (um mil e seiscentos e trinta e um) processos, dos quais 693 (seiscentos e noventa e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,21% (setenta e nove vírgula vinte e um por cento).

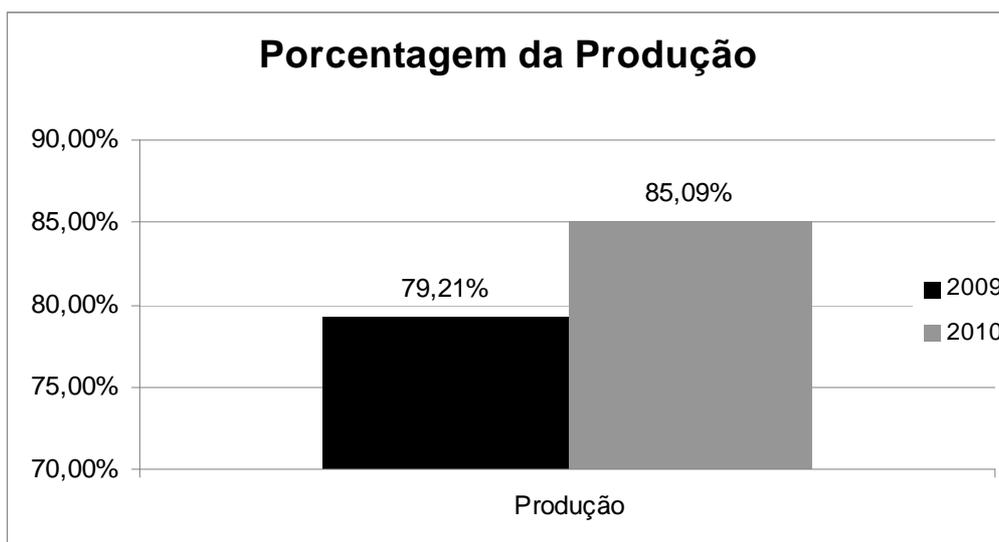
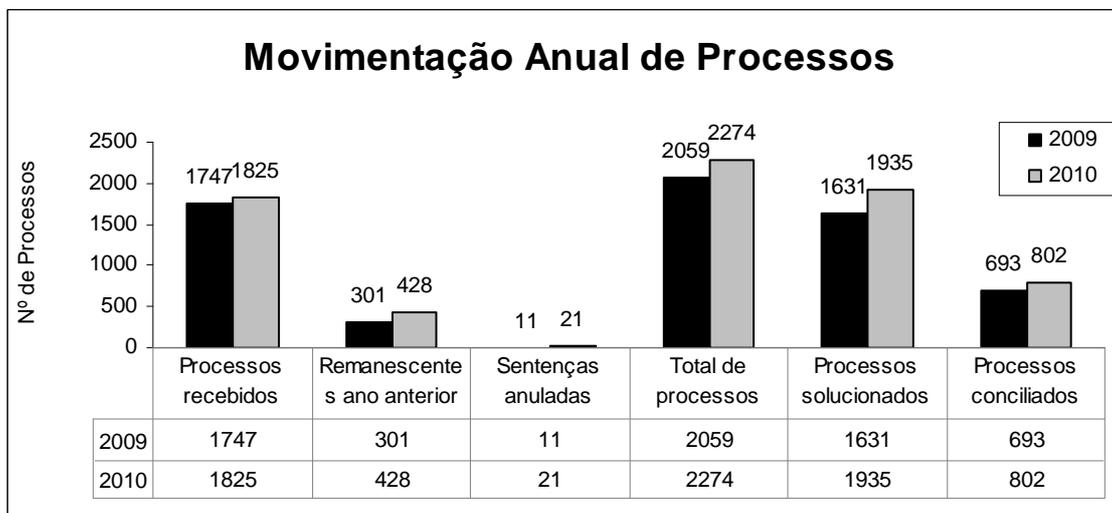
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,46% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1747	1825
Processos pendentes do ano anterior	301	428
Sentenças anuladas	11	21
Total de processos para solução	2059	2274
Processos solucionados	1631	1935
Processos conciliados	693	802
Produção	79,21%	85,09%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 4.197.078,57	R\$ 2.842.457,28

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, para esta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Juliano Nunes - OAB/MG 91.632	Muito boa qualidade
Dr. João Evangelista - OAB/MG 104.015	Boa qualidade
Dr. Luiz Gustavo Monteiro - OAB/MG 117.174	Boa qualidade
Dra. Rosilene Silva Moreira - OAB/MGE 27764	Boa qualidade
Dra. Fernanda M. C. Viana - OAB/MG 91.906	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados a boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 23 (vinte e três) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2.010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (um mil e quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, o seu quadro está completo desde janeiro de 2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

h) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) cumprido o determinado no artigo 190 do CPC;
- b) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações da Diretora de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	385
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	882
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	11
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	10
Total de valores encontrados em Processos - Banco do Brasil	Não foi informado pelo Banco do Brasil.
Total de valores encontrados em Processos - Caixa Econômica Federal	Não foi informado pela Caixa Econômica Federal.
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	R\$426.786,21
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle destes valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	21
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foi realizado o controle destes valores.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

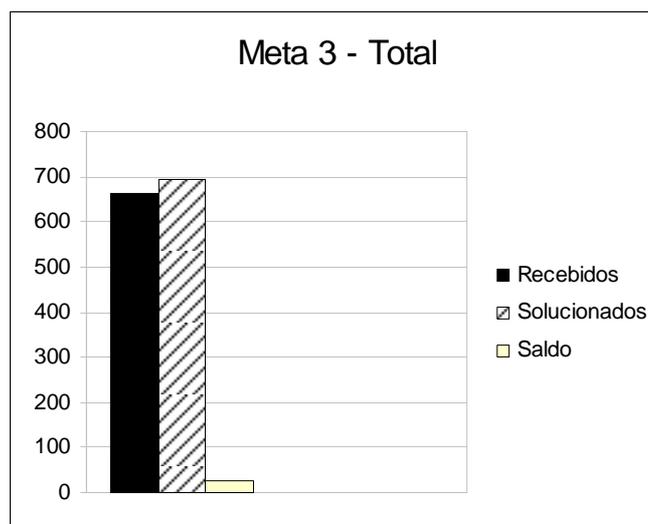
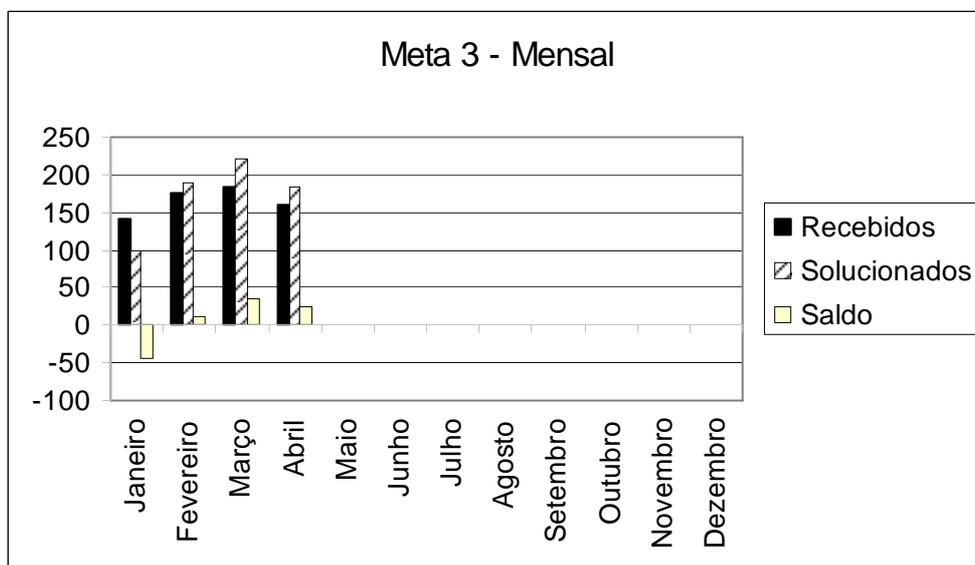
META 3 – CNJ

20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	142	98	-44
Fevereiro	176	188	12
Março	185	221	36
Abril	161	185	24
Maio			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	664	692	28

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Assistiu a leitura da presente ata, o servidor, Marcelo Queiroz Horta, servidor mais antigo do TRT, com 47 anos e 11 meses de bons serviços à Instituição e o qual o Corregedor prestou homenagem.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18h00min do dia 12 de maio de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmar Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker
Juíza do Trabalho Auxiliar

Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza Mendonça
Juíza do Trabalho Substituta

Vanessa Oliveira Cabral
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ana Paula Santos Guilherme

Antônio Sérgio do Nascimento Martins

Cenira Maria Costa Leite

Elaine Rodrigues de Faria Carvalho

Edwar Nogueira Soares

Lilian de Paiva Maciel

Luiz Antônio Martins

Marcos Fernandes da Silva

Maria Helaine de Souza Nascimento

Paula Said Fontenele

Renata Veruska Vilaça Guimarães

Roberto Correa Santos